

**Declaração de Família
é obrigatória**

Página 9

**Mudança de PEI para Peif tem
parecer favorável na Câmara Municipal**

Página 10

EDIÇÃO ELETRÔNICA - FEVEREIRO DE 2018 - ANO 22 - Nº 165 - FILIADO À CNTE, À CUT E AO DIEESE

JORNAL DO
SINPEEM

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO



**CATEGORIA DIZ NÃO À PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E
AO AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O IPREM E DECIDE:
GREVE DIA 08 DE MARÇO**



Fernando Cardozo

Diante da gravidade da situação, com a tramitação na Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 610/2016, que institui o Regime de Previdência Complementar/Sampaprev na Prefeitura de São Paulo, em assembleia geral, realizada no dia 19 de fevereiro, a categoria decidiu entrar em greve a partir do dia 08 de março.

Entre as principais mudanças pretendidas pelo governo Doria está o aumento da contribuição dos servidores para o Iprem, de 11% para 14%, podendo chegar a 19%, com a criação da contribuição suplementar.

Não podemos permitir este confisco aos rendimentos dos servidores ativos e aposentados.

TODOS À GREVE DE 08 DE MARÇO!

Campanha salarial: SINPEEM entregará pauta de reivindicações ao governo Páginas 5 a 8

Luta contra as reformas de Temer e Doria é de todos nós

Mais uma vez os governos querem penalizar os trabalhadores pela malversação dos recursos públicos.

Com a alegação de rombo nas Previdência federal e municipal, os governos de Temer e Doria apresentaram propostas para os sistemas previdenciários, altamente danosas, que afrontam os direitos dos funcionários públicos e dos trabalhadores em geral.

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) da Previdência está circunstanciada à intervenção no Rio de Janeiro, posto que a lei não permite mudanças na Constituição nos casos de intervenção federal. Mas isso não significa que o governo desistiu da reforma. Pelo contrário: continuará negociando e articulando as mudanças, nos bastidores do Congresso, para tentar votar a reforma assim que possível, mesmo que seja em 2019, no próximo governo.

Em São Paulo, Doria tenta convencer e divulga para a sociedade que no ano passado o déficit da Previdência chegou a R\$ 4,6 bilhões e que, portanto, a reforma previdenciária se faz necessária, tendo como pontos principais pontos a organização e capitalização do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), a elevação da contribuição previdenciária dos servidores ativos e aposentados, a criação do Regime de Previdência Complementar (RPC), a criação da Sampaprev e a reestruturação do Iprem.

Com as mudanças, os ativos que hoje contribuem com 11% passarão a contribuir para o Iprem com 14%. Este percentual será somado à contribuição suplementar, que poderá variar de 1% a 5%, dependendo da remuneração dos servidores. Os aposentados também terão de contribuir com 14% sobre o valor que exceder ao teto do INSS, hoje de R\$ 5.645,80, e com a contribuição suplementar, de 1% a 5% sobre o total dos vencimentos. Com isso, os descontos, para ativos e aposentados, poderão chegar a 19%.

Não podemos permitir este confisco dos salários dos profissionais de educação e dos

demais servidores. A Prefeitura usa recursos da Previdência para outras áreas e culpa o funcionalismo municipal pela má administração do dinheiro público. Queremos mesmo é saber se esta reforma unilateral, descabida e que nos afronta for aprovada se a população terá melhorias na prestação dos serviços de saúde, educação, segurança, transporte, habitação e em outros setores. Será mesmo?

Desde 2015, quando o projeto de lei dispendo sobre as mudanças na Previdência municipal foi apresentado na Câmara – ainda pelo governo Haddad, e no final de 2017, alterado pelo prefeito Doria –, o SINPEEM vem convocando a categoria e realizando manifestações, paralisações e greve. Também participou de todas as atividades convocadas pelas centrais sindicais contra as reformas de Temer, inclusive da greve de 19 de fevereiro, quando a categoria decidiu que entrará em greve a partir de 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

Não podemos nos furtar da nossa responsabilidade. Cada associado ao SINPEEM tem de ser um multiplicador, esclarecendo os pais, alunos e a comunidade sobre a importância e urgência da nossa luta contra este verdadeiro confisco aos rendimentos de todos nós.

Esta luta é de todos os trabalhadores públicos e da iniciativa privada. Por isso, temos de nos manter unidos. Suspender a reforma da Previdência não é suficiente. Queremos a retirada definitiva desta PEC do Congresso Nacional e do Projeto de Lei nº 621/2016 de Doria da Câmara Municipal.

Todos à greve no dia 08 de março.

Juntos somos mais fortes!

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

PROJEÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DE NOVEMBRO DE 2017 DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (QPE) DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

*REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação - Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	1.227,97	1.307,79	1.392,78	1.483,28	1.579,73
QPE-02	1.307,79	1.392,78	1.483,28	1.579,73	1.682,43
QPE-03	1.392,78	1.483,28	1.579,73	1.682,43	1.791,75
QPE-04	1.483,28	1.579,73	1.682,43	1.791,75	1.908,20
QPE-05	1.579,73	1.682,43	1.791,75	1.908,20	2.032,28
QPE-06	1.682,43	1.791,75	1.908,20	2.032,28	2.164,36
* QPE-07	1.791,75	1.908,20	2.032,28	2.164,36	2.305,07
* QPE-08	1.908,20	2.032,28	2.164,36	2.305,07	2.454,85
* QPE-09	2.032,28	2.164,36	2.305,07	2.454,85	2.614,44
* QPE-10	2.164,36	2.305,07	2.454,85	2.614,44	2.784,41
* QPE-11	2.305,07	2.454,85	2.614,44	2.784,41	2.965,39
* QPE-12	2.454,85	2.614,44	2.784,41	2.965,39	3.158,12
* QPE-13	2.614,44	2.784,41	2.965,39	3.158,12	3.363,41
* QPE-14	2.784,41	2.965,39	3.158,12	3.363,41	3.582,00
JB - 20 horas/aula					
QPE-11	1.366,34	1.455,16	1.594,73	1.650,60	1.757,85
QPE-12	1.455,16	1.594,73	1.650,60	1.757,85	1.872,05
QPE-13	1.594,73	1.650,60	1.757,85	1.872,05	1.993,63
QPE-14	1.650,60	1.757,85	1.872,05	1.993,63	2.123,31
QPE-15	1.757,85	1.872,05	1.993,63	2.123,31	2.261,33
QPE-16	1.872,05	1.993,63	2.123,31	2.261,33	2.408,45
QPE-17	1.993,63	2.123,31	2.261,33	2.408,45	2.564,82
QPE-18	2.123,31	2.261,33	2.408,45	2.564,82	2.731,67
QPE-19	2.261,33	2.408,45	2.564,82	2.731,67	2.909,30
QPE-20	2.408,45	2.564,82	2.731,67	2.909,30	3.098,41
QPE-21	2.564,82	2.731,67	2.909,30	3.098,41	3.299,64
QPE-22	2.731,67	2.909,30	3.098,41	3.299,64	3.514,10
QPE-23	2.909,30	3.098,41	3.299,64	3.514,10	3.742,53
JBd - 30 horas/aula - Jornada Especial Ampliada					
QPE-11	2.049,56	2.182,90	2.324,73	2.475,85	2.636,79
QPE-12	2.182,90	2.324,73	2.475,85	2.636,79	2.808,14
QPE-13	2.324,73	2.475,85	2.636,79	2.808,14	2.990,65
QPE-14	2.475,85	2.636,79	2.808,14	2.990,65	3.185,08
QPE-15	2.636,79	2.808,14	2.990,65	3.185,08	3.392,02
QPE-16	2.808,14	2.990,65	3.185,08	3.392,02	3.612,54
QPE-17	2.990,65	3.185,08	3.392,02	3.612,54	3.847,49
QPE-18	3.185,08	3.392,02	3.612,54	3.847,49	4.097,59
QPE-19	3.392,02	3.612,54	3.847,49	4.097,59	4.363,87
QPE-20	3.612,54	3.847,49	4.097,59	4.363,87	4.647,35
QPE-21	3.847,49	4.097,59	4.363,87	4.647,35	4.949,62
QPE-22	4.097,59	4.363,87	4.647,35	4.949,62	5.271,33
QPE-23	4.363,87	4.647,35	4.949,62	5.271,33	5.613,97
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
** QPE-11	2.732,69	2.910,31	3.099,50	3.301,18	3.515,62
** QPE-12	2.910,31	3.099,50	3.301,18	3.515,62	3.744,04
** QPE-13	3.099,50	3.301,18	3.515,62	3.744,04	3.987,28
** QPE-14	3.301,18	3.515,62	3.744,04	3.987,28	4.246,57
** QPE-15	3.515,62	3.744,04	3.987,28	4.246,57	4.522,61
** QPE-16	3.744,04	3.987,28	4.246,57	4.522,61	4.816,91
** QPE-17	3.987,28	4.246,57	4.522,61	4.816,91	5.129,63
** QPE-18	4.246,57	4.522,61	4.816,91	5.129,63	5.463,29
** QPE-19	4.522,61	4.816,91	5.129,63	5.463,29	5.818,58
** QPE-20	4.816,91	5.129,63	5.463,29	5.818,58	6.196,87
** QPE-21	5.129,63	5.463,29	5.818,58	6.196,87	6.599,24
** QPE-22	5.463,29	5.818,58	6.196,87	6.599,24	7.028,20
** QPE-23	5.818,58	6.196,87	6.599,24	7.028,20	7.485,03
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	3.643,72	3.880,63	4.132,97	4.401,47	4.687,68
QPE-12	3.880,63	4.132,97	4.401,47	4.687,68	4.992,20
QPE-13	4.132,97	4.401,47	4.687,68	4.992,20	5.316,73
QPE-14	4.401,47	4.687,68	4.992,20	5.316,73	5.662,22
QPE-15	4.687,68	4.992,20	5.316,73	5.662,22	6.030,38
QPE-16	4.992,20	5.316,73	5.662,22	6.030,38	6.422,46
QPE-17	5.316,73	5.662,22	6.030,38	6.422,46	6.839,87
QPE-18	5.662,22	6.030,38	6.422,46	6.839,87	7.284,44
QPE-19	6.030,38	6.422,46	6.839,87	7.284,44	7.757,89
QPE-20	6.422,46	6.839,87	7.284,44	7.757,89	8.262,24
QPE-21	6.839,87	7.284,44	7.757,89	8.262,24	8.799,18
QPE-22	7.284,44	7.757,89	8.262,24	8.799,18	9.371,25
QPE-23	7.757,89	8.262,24	8.799,18	9.371,25	9.980,39
QPE-24	8.262,24	8.799,18	9.371,25	9.980,39	10.629,11
J-40 horas / agentes de apoio e vigias					
B-1				755,14	
B-2				804,30	
B-3				856,53	
B-4				912,18	
B-5				971,51	
B-6				1.034,64	
B-7				1.101,89	
B-8				1.173,55	
B-9				1.249,77	
B-10				1.331,07	

* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs ** Corresponde à tabela de vencimentos dos PEIs

Observação: tabela com a aplicação de 3,7160% em novembro, sobre todos os padrões de vencimentos do QPE.

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500
www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente ----- Claudio Fonseca
Vice-presidente ----- José Donizete Fernandes
Secretário-geral ----- Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretário-geral ----- Renato Rodrigues dos Santos
Secretária de Finanças ----- Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças ----- Cleonice Helena Oliveira da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio ----- Josafá Araújo de Souza
Secretária de Imprensa e Comunicação ----- Lílian Maria Pacheco
Vice-secretária de Imprensa e Comunicação ----- Janaína Nardocci
Secretária de Assuntos Jurídicos ----- Nilda Santana de Souza
Vice-secretária de Assuntos Jurídicos ----- Ariana Matos Gonçalves
Secretária de Formação ----- Patrícia Pimenta Furbino
Vice-secretário de Formação ----- Gabriel Vicente França
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais ----- Laura de Carvalho Cymbalista
Secretário de Política Sindical ----- João Baptista Nazareth Júnior
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio ----- José Corsino da Costa
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio ----- Denise Assis da Silva
Secretária de Seguridade Social/Aposentados ----- Cleusa Maria Marques
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora ----- Luzinete Josefa da Rocha
Secretária de Políticas Sociais ----- Lourdes Quadros Alves
Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador ----- Floreal Marim Botias Júnior
Secretário de Organização Regional ----- Eliazar Alves Varela

DIRETORES REGIONAIS

Camila Santo Lisboa - Célia Cordeiro da Costa
Clóvis dos Santos Costa Júnior - Dimitri Aurélio da Silveira
Lucas Antonio Nizuma Simabukulo - Maria Aparecida Freitas Sales
Michele Rosa Oliveira - Nelice Isabel Fonseca Pompeu
Priscila Pita - Raquel Macedo de Lima
Ricardo Cardoso de Moraes - Valéria de Jesus Silva
Vitória Keiko Vassoler



Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543
Diagramação: José Antonio Alves - 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

Categoria entrará em greve dia 08/03 contra a Sampaprev e a contribuição previdenciária

A decisão foi tomada em assembleia realizada no dia 19 de março, quando mais de 10 mil profissionais de educação, entre docentes, gestores e Quadro de Apoio, convocados pelo SINPEEM, participaram da greve e manifestação em frente à Prefeitura, no Viaduto do Chá, com palavras de ordem contra a reforma de Temer e o PL nº 621/2016, que institui o Regime de Previdência Complementar e cria a Sampaprev na Prefeitura de São Paulo.

As mudanças previstas no Projeto de Lei nº 621/2016, que tramita na Câmara Municipal e recebeu, em dezembro do ano passado, medida aditiva do governo Doria, aumenta a contribuição previdenciária dos servidores públicos de 11% para 14%, acrescida de uma contribuição suplementar de 1% a 5%. Isto significa que os descontos previdenciários podem chegar a 19%, de acordo com os vencimentos dos servidores, ativos e aposentados.

Durante a assembleia, a categoria deliberou que todos os profissionais de educação compõem o Comitê de Mobilização do SINPEEM, para a greve de 08 de março, e devem trabalhar em suas unidades no esclarecimento aos pais, alunos e à comunidade local sobre a importância deste movimento contra as reformas, para que tenhamos 100% de adesão e o importante apoio da população.

Os profissionais de educação também aprovaram que o SINPEEM buscará a unidade com outras entidades representativas dos profissionais de educação e dos demais servidores municipais para construir uma grande paralisação em 08 de março.

O presidente Claudio Fonseca lembrou que o SINPEEM é um sindicato combativo, que sempre esteve à frente das principais lutas contra mudanças prejudiciais aos trabalhadores, nos mais diferentes governos. “Esta luta contra



Mais de 10 mil pessoas tomaram a frente da Prefeitura, no Viaduto do Chá, para protestar contra a reforma de Doria

Fernando Cardozo

as reformas não é somente do SINPEEM. É uma luta de todo o funcionalismo e dos trabalhadores em geral.

A tramitação da reforma da Previdência de Temer está suspensa em função da intervenção federal no Rio de Janeiro e deve ficar para o próximo governo, mas não podemos nos acomodar, porque o governo não desistiu das mudanças. Em São Paulo, o Projeto de Lei nº 621/2016, que institui o Regime de Previdência Complementar e cria a Sampaprev, começará a tramitar nas Comissões da Câmara Municipal ainda em fevereiro”, explicou o presidente.

“Não podemos permitir a aprovação desta reforma, que retira di-

reitos dos trabalhadores. Os servidores municipais não vão engolir as mudanças pretendidas pelo governo Doria. Vamos nos mobilizar, construir o debate com as demais categorias. Não é hora de divisão, é hora de união para derrotarmos de vez a reforma de Temer e o reajuste de 11% para 14%, pretendi-

do por Doria”, completou.

Após a assembleia, os profissionais de educação seguiram em passeata até o vão livre do Masp, na avenida Paulista, onde se juntaram com outras entidades sindicais e movimentos sociais.

Luta do SINPEEM em defesa dos direitos e reivindicações é ininterrupta

Em 2017, o SINPEEM levou milhares de profissionais da educação às ruas da cidade para marcar a luta contra a reforma da Previdência, de Temer, e a criação da Sampaprev, de Doria.

O SINPEEM sempre esteve à frente da luta em defesa dos direitos da categoria e dos demais servidores, tendo convocado a categoria e realizado 17 dias de greve durante a campanha salarial de 2017 para marcar posição contrária às

mudanças nos sistemas previdenciários federal e municipal.

A nossa luta marcou também o repúdio à reforma trabalhista, que entrou em vigor em novembro do ano passado, prejudicando milhares de trabalhadores brasileiros, destruindo direitos adquiridos.

Além da greve geral de 28 de abril, o SINPEEM participou de atos convocados pela CUT e demais centrais sindicais nos dias 10 de novembro e 05 de dezembro.

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Também ficou definido na assembleia de 19 de fevereiro o seguinte calendário de luta:

- ✓ 20/02 a 07/03 – visitas do Comando de Greve às unidades escolares.
- ✓ 01/03 – reunião de representantes, na Casa de Portugal, às 9h30 – Comando de Greve;
- ✓ 08/03 – GREVE – manifestação e assembleia geral às 14 horas, em frente à Prefeitura, no viaduto do Chá.

Doria exagera e faz terror com a afirmação de rombo no Iprem para aprovar a Sampaprev

O governo Doria – a exemplo do que tem feito Temer em sua propaganda, ao alardear que existe rombo no caixa da Previdência, que pode levar ao não pagamento de aposentadorias, pensões e até mesmo salários para os servidores ativos da União, de vários Estados e Municípios – também usa do mesmo expediente para tentar aprovar o PL nº 621/2016, agora com alterações incluídas por meio

da mensagem aditiva ao PL, encaminhada à Câmara Municipal em dezembro de 2017.

Doria insiste que é necessário combater o déficit previdenciário e privilégios de servidores, sem dizer nem demonstrar quem são os servidores privilegiados. Sequer esclarece qual a origem do suposto rombo nas finanças da Previdência municipal e seus reais causadores.

Durante anos a administração municipal,

por exemplo, sequer repassou ou colocou em dia as contribuições dos servidores e a parte obrigatória da Prefeitura para o Iprem. Rombos causados por esta prática ou outras ações de mau uso dos recursos do Iprem não podem ser creditados aos servidores. Tampouco pode ser tratado como privilégio aquilo que é direito dos servidores públicos, como deve também ser de todos os trabalhadores.

Despesas com ativos e aposentados não comprometem 40% das receitas da PMSP

Desde 1987 a Prefeitura tem como política salarial a vinculação de não mais que 40% das receitas correntes com as despesas de pessoal.

Por força desta lei salarial, mantida por todos os prefeitos que tivemos desde então, a Prefeitura tem aplicado 0,01% como reajuste geral anual na data-base para os servidores municipais.

Os que obtêm percentuais acima deste índice, como os profissionais de educação, os re-

cebem graças à vinculação constitucional de receitas correntes líquidas e transferências e também à luta, movimentos, paralisações e greves realizadas pelo SINPEEM.

Mesmo com reajustes para a educação e para outros quadros profissionais que tiveram reestruturações de carreiras, as despesas com pessoal se encontram equilibradas e longe do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Primeira reunião de representantes sindicais será em 01 de março

O representante sindical por unidade de trabalho é imprescindível para a nossa organização, união em torno de nossas reivindicações e presença efetiva com força para conquistar nossas reivindicações e impedir governos de retirarem direitos duramente conquistados.

Cada unidade pode eleger dois associados ao SINPEEM (docentes, gestores e Quadro de Apoio) como representantes sindicais, com direito à dispensa de ponto.

Enviamos a ata para cada unidade e também para os associados que foram representantes em 2017. O documento também está disponível para impressão no site do sindicato.

Ainda dá tempo. Faça a reunião em sua unidade e eleja os dois representantes, entre os associados, docentes, gestores e Quadro de Apoio.

IMPORTANTE

1 - Após a eleição, preencha o cadastro disponível no nosso site e entregue a ata no SINPEEM. Também pode ser entregue na primeira reunião, no dia 01 de março.

2 - Reuniões de 2018: 01 de março, 16 de maio, 02 de julho, 12 de setembro, 27 de novembro.

Observação: durante o ano, para atender situações específicas, como o calendário de mobilizações gerais, é possível que ocorra alterações nas datas das reuniões.



Substituto ao PL já está tramitando na Câmara Municipal

O texto substitutivo ao PL nº 621/2016, enviado à Câmara Municipal pelo prefeito Doria em dezembro do ano passado, já está tramitando no Legislativo.

O substitutivo que dá uma nova redação ao projeto de lei passará pela análise e aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJ) e das demais Comissões, como Finanças e Orçamento e Administração Pública.

O texto do projeto de lei também deverá ser discutido em audiências públicas com os interessados e será debatido pelos vereadores ao longo de todo o processo.

Não há um prazo determinado para a tramitação de um projeto de lei, mas é possível fazer pressão para que ele seja alterado ou mesmo rejeitado. Para isso, é preciso que o SINPEEM, os profissionais da educação e os demais servidores se unam para lutar contra a aprovação do PL nº 621/2016, com a presença de todos na Câmara durante os debates do projeto.

SINPEEM acompanha o processo de escolha/atribuição

Como sempre ocorre, o SINPEEM continua acompanhando desde a primeira etapa todo o processo de escolha/atribuição de turnos e de classes/aulas de 2018.

O sindicato tem tratado e reivindicado para a SME que sejam tratados e resolvidos os casos de incompatibilidade de horários que inviabilizam os acúmulos, buscando solução que evite exonerações e afastamentos.

Cerca de 90% dos casos já foram resolvidos, mas remanescem ainda alguns, com maior incidência no Campo Limpo e Capela do Socorro.

O SINPEEM busca solução para evitar exonerações ou pedidos de LIP, por entender que este não é um problema somente do professor, mas de interesse também da SME, que deve se esforçar para resolvê-lo.

Garantir o direito aos reajustes e pressionar pelo atendimento às reivindicações da categoria

Encerramos 2017 e iniciamos 2018 na luta contra a reforma da Previdência de Temer e a instituição do Regime de Previdência Complementar/Sampaprev de Doria, atendendo às decisões do 28º Congresso, ocorrido em outubro do ano passado. Decisões também aprovadas em reuniões de representantes, do Conselho Geral e em assembleia, que autorizaram a Diretoria do sindicato, inclusive, a decretar greve ao menor sinal de votação das reformas municipal e federal.

Juntamente à luta contra as reformas, iniciamos a campanha salarial de 2018 com a aprovação do nosso plano de lutas e das reivindicações da categoria para este ano.

Além do direito legal à aplicação, nos meses de maio e novembro de 2018, dos índices de reajustes de 4,7619% e 3,7160%, respectivamente, resultantes das negociações ocorridas nas datas-base de 2015 e 2016 aos padrões de vencimentos de todos os profissionais de educação (docentes, gestores e Quadro de Apoio), ativos e aposentados, o arti-

go 100 da Lei nº 14.660/2007, conquistado pelo SINPEEM, assegura que o piso salarial da categoria deve ser fixado anualmente, no mês de maio, em negociação coletiva, e submetido à aprovação da Câmara Municipal.

E, como sempre, para a campanha salarial de 2018, apresentaremos ao governo a nossa pauta de reivindicações, que não se restringe à questão salarial, abrangendo questões funcionais, condições de trabalho, organização, educacional, formação e de saúde dos trabalhadores, conforme segue:

1 - QUESTÃO SALARIAL

1.1 - Valorização:

- a) fixação dos novos valores para os pisos dos profissionais integrantes do Quadro dos Profissionais de Educação (docentes, gestores e Quadro de Apoio) em cumprimento ao artigo 100 da Lei nº 14.660/2007;
- b) cumprimento da aplicação do índice de 4,7619% em maio de 2018 e 3,7160% em novembro 2018, sem comprometimento do índice a ser negociado a título de fixação anual obrigatória dos novos valores de piso salarial para os docentes, gestores e Quadro de Apoio, ativos, aposentados e pensionistas;
- c) incorporação dos abonos ou complementos de pisos aos padrões de vencimentos dos ativos, aposentados e pensionistas;
- d) lei que disponha sobre política salarial permanente para a revisão geral anual dos vencimentos e benefícios, com percentual não inferior à inflação;
- e) isonomia e paridade para os todos os aposentados, inclusive para os que possuem proventos proporcionais por idade;
- f) alteração da Lei nº 14.660/07 para:

f.1 - fixação do QPE-03A como a referência inicial do cargo de AGENTE ESCOLAR, a partir de 01 maio de 2018; reenquadrando todos os atuais agentes escolares em referências superiores às quais se encontram;

f.2 - fixação do QPE-07A como a referência inicial do cargo de AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 maio de 2018; reenquadrando todos os atuais ATEs em referências superiores às quais se encontram;

f.3 - fixação do QPE-15A como a referência inicial do cargo de DOCENTE - CATEGORIA III, a partir de 01 maio de 2018, reenquadrando todos os docentes pertencentes a esta categoria em uma referência superior às quais se encontram;

f.4 - fixação do QPE-17A como referência inicial do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO a partir de 01 maio de 2018, reenquadrando todos os atuais coordenadores pedagógicos em duas referências superiores às quais se encontram;

f.5 - fixação do QPE-19A como referência inicial do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, a partir de 01 de maio de 2018, reenquadrando todos os atuais diretores em duas referências superiores às quais se encontram;

f.6 - fixação do QPE-20A como referência inicial do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR a partir de 01 maio de 2018, reenquadrando todos os atuais supervisores em duas referências superiores às quais se encontram;

f.7 - enquadramento automático de todos os aposentados do Quadro do Magistério – docentes e gestores - em duas referências superiores às quais se encontram a partir de 01 maio de 2018;

f.8 - enquadramento automático de todos os aposentados do Quadro de Apoio à Educação em duas referências superiores às quais se encontram a partir de 01 maio de 2018.

1.2 - Prêmio de Desempenho Educacional:

- a) atualização até março 2018 e publicação do decreto regulamentador dos valores institucionais máximos para 2018 e critérios para o cálculo do valor a ser pago individualmente;
- b) correção do valor máximo do PDE, com a aplicação do índice de inflação acumulado entre maio de 2012 e fevereiro de 2018.

1.3 - Previdência/Iprem:

- a) retirada da Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 621/2016 (e substitutivo), que cria o Regime de Previdência Complementar e aumenta a contribuição previdenciária dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- b) regime próprio único de Previdência para os atuais e futuros servidores ativos e para os atuais e futuros aposentados e pensionistas;
- c) não elevação da contribuição previdenciária;
- d) manutenção do Iprem como órgão gestor do regime próprio único de Previdência da Prefeitura de São Paulo;
- e) reestruturação do Iprem, assegurando a participação majoritária dos servidores nos Conselhos Administrativo e Fiscal.

1.4 - Gratificação por Local de Trabalho e Noturno:

- a) regulamentação e pagamento da gratificação, a partir de maio de 2018, conforme estabelecem os artigos 60 e 61 da Lei nº 14.660/2007;

- b) alterar de 30% para 50% o adicional sobre o valor da hora/aula/trabalho a partir das 19 horas.

1.5 - Auxílio-refeição e vale-alimentação:

- a) 50% de correção sobre os valores do auxílio-refeição e do vale-alimentação a partir de 01 de maio e garantia de atualização anual com índice nunca inferior à inflação.

1.6 - Verba de locomoção:

- a) 50% de correção sobre o atual valor para a verba de locomoção e garantia de atualização anual com índice nunca inferior à inflação;
- b) verba de locomoção extensiva para os secretários de escola e auxiliares técnicos de educação quando designados para realizarem serviços externos para a unidade.

1.7 - Incorporações por exercício de jornadas especiais, cargos e funções:

- a) restabelecimento do direito de incorporar a diferença remuneratória por exercício pelo período de cinco anos, ininterruptos ou intercalados, de jornadas especiais, cargos e funções por designação, nos proventos de aposentadoria.

2 - FUNCIONAL/CARREIRAS E JORNADAS

2.1 - Evolução funcional:

- a) alteração do inciso I do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 15.963/2014, que adicionou duas referências nas tabelas de vencimentos dos docentes e gestores, para constar o que segue:

I - a evolução funcional, nas referências acrescidas pela Lei nº 15.963/2014, será regulamentada por decreto;

II - os enquadramentos dos docentes e gestores a que se refere o inciso I, se dará por opção do servidor e por um dos critérios:

- tempo;

- tempo e títulos;

- títulos.

III - na regulamentação da lei por decreto considerar que a combinação do tempo com títulos deverá assegurar ao optante alcançar, em menor tempo, as referências superiores do que quando ocorrerem somente por tempo ou por títulos;

IV - os servidores ativos que comprovarem 23 anos ou mais de exercício no Quadro do Magistério municipal serão enquadrados automaticamente nas respectivas referências, como segue:

1. docentes ativos com 23 anos de exercício - QPE-22;

2. docentes ativos com 24 anos ou mais de exercício - QPE-23;

3. gestores ativos com 23 anos de exercício - QPE-23;

4. gestores ativos com 24 anos ou mais de exercício - QPE-24;

- b) enquadramento automático de todos os docentes e gestores aposentados e que se encontram em referências inferiores ao QPE-20, em duas referências superiores;

- c) retorno do reconhecimento dos títulos por participação em seminários e congressos promovidos pelos sindicatos, para fins de enquadramento por evolução funcional;
- d) retirada da limitação quanto à quantidade de títulos referentes aos cursos de pós-graduação;
- e) isonomia entre ativos e aposentados, readaptados, comissionados estáveis e não estáveis.

2.2 - Jornadas de trabalho

- a) direito de inclusão na Jornada Especial Integral de Formação (Jeif) a todos que por ele optarem;
- b) direito a todos os professores de optarem pela Jeif como jornada do cargo, com direito no momento da escolha/atribuição anual de optarem pela JBD;
- c) aplicação imediata da lei nacional que determina que, no mínimo, 33% do total das jornadas docentes devem ser destinadas às horas/atividade;
- d) computar na composição da Jeif classes/aulas atribuídas para regência (25 horas/aula), assim como as destinadas aos projetos pedagógicos, aulas de reforço e recuperação, entre outros;
- e) direito de opção pela JBD para os professores ainda em JB (20 h/aula);
- f) fixação da jornada de trabalho do coordenador pedagógico, assistente de diretor, diretor de escola e supervisor escolar em 30 horas/semana, sem redução da remuneração;
- g) inclusão no PEA dos professores readaptados em Jeif que assim desejarem, com a respectiva pontuação para evolução funcional;
- h) reorganização para garantir a mesma composição da Jeif para os professores de educação infantil (J-30);
- i) garantia aos professores de CEIs do direito de se absterem da escolha de turno/agrupamento na primeira fase deste processo.

3 - FUNCIONAL - QUADRO DE APOIO

- a) reorganizar o quadro e as carreiras do pessoal de apoio operacional e técnico-administrativo da educação;
- b) compor o Quadro de Apoio à educação com cargos e funções de natureza operacional de nível básico e técnico-administrativo de nível médio e superior de provimento efetivo;
- c) compor comissão com representantes do executivo municipal e de representantes dos profissionais de educação para discussão e apresentação de projeto dispondo sobre quadro e carreiras do pessoal operacional e técnico – administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
- d) realização urgente de concursos para investidura nos cargos vagos de agente escolar e auxiliar técnico;
- e) reorganização, com ampliação e preenchimento das vagas do módulo de pessoal do Quadro de Apoio das unidades escolares;
- f) reduzir a jornada dos integrantes do Quadro de Apoio para 30 horas/semana, sem redução de salário;

- g) alteração, por opção do servidor, da denominação dos atuais agentes escolares para auxiliares técnicos de educação, com enquadramento nas referências próprias destes cargos, sem qualquer redução do vencimento padrão e remuneração;
- h) alteração, por opção do servidor, da denominação do agente de apoio, em exercício ou lotado nas unidades da SME, para agente escolar e integração ao Quadro de Apoio à Educação, com todos os direitos funcionais e igual remuneração;
- i) fixar o QPE-07A, da tabela de vencimentos do Quadro de Apoio, como a referência inicial do cargo de auxiliar técnico de educação;
- j) enquadrar o cargo de secretário de escola na referência QPE-12A da tabela especial de 40 horas;
- k) reduzir os interstícios na tabela de tempo e estabelecer os mesmos critérios utilizados para os enquadramentos do magistério, para fins de enquadramento por evolução dos auxiliares técnicos de educação e agentes escolares;
- l) considerar títulos e participação em cursos e eventos de interesse na área da educação e participação em projetos das unidades escolares para evolução funcional do agente escolar e do auxiliar técnico;
- m) pagamento de diferença por exercício de função ao auxiliar técnico de educação para os titulares de cargos de agente escolar e para aqueles que ingressaram na rede como auxiliar técnico I, com direito à incorporação;
- n) garantia de cursos de formação dentro e fora do horário de trabalho para todos os profissionais de educação do Quadro de Apoio;
- o) alteração nos critérios para enquadramentos e interstícios de tempo para a evolução funcional do agente escolar;
- p) alteração nos critérios para enquadramentos e interstícios de tempo para a evolução funcional do auxiliar técnico.

4 - ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) alterar os módulos de pessoal, com a ampliação da quantidade de docentes, apoio operacional e técnico-administrativo, considerando as especificidades de cada unidade quanto à quantidade de turnos, salas, aulas, número de alunos e inclusão de alunos deficientes;
- b) reorganizar o trabalho docente para que todos os professores componham suas jornadas com regência e demais atividades relacionadas ao projeto pedagógico da escola, superando a atual composição do módulo docente da unidade, entre professores em regência e professores em Complementação de Jornada, sem ou com regência parcial;
- c) reorganizar as jornadas docentes, destinando 60% do total das horas adicionais da Jeif e atividades da JBD, J-30 e J-40, vinculando um montante anual de horas remuneradas, destinadas aos seguintes programas, sob a responsabilidade da SME:
- O educador vai ao teatro;
 - O educador vai ao cinema;
 - O educador vai ao museu;
 - O educador vai ao parque público;
 - Leituras imprescindíveis para o educador;

- d) ampliar a rede física escolar para o atendimento integral à demanda de educação infantil, ensino fundamental regular e da educação de jovens e adultos na rede direta e fim dos convênios e terceirizações;
- e) adequação das edificações, dos equipamentos e espaços específicos para o trabalho de apoio aos alunos com deficiência e dificuldade de aprendizagem;
- f) ampliar os projetos voltados ao atendimento aos alunos deficientes, realizados nas próprias unidades com professores e pessoal de apoio necessário;
- g) Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil com módulo de pessoal da área de saúde, em respeito à concepção de que as instituições de educação infantil devem cuidar e educar;
- h) garantir meios, espaço, material e profissionais de educação para o acompanhamento individual dos alunos, principalmente daqueles com dificuldades de aprendizagem;
- i) redução da quantidade de alunos por sala/turma/agrupamento no ensino regular e nas escolas de educação especial, conforme segue:

Criança/idade	nº de educadores	alunos por sala
0 a 11 meses	1	4
1 ano a 1 ano e 11 meses	1	6
2 anos a 2 anos 11 meses	1	9
3 anos a 3 anos 11 meses	1	10
4 anos a 4 anos 11 meses	1	15
5 anos a 5 anos 11 meses	1	15
Ensino fundamental	1	20
Ensino médio	1	25
Educação de Jovens e Adultos	1	25
Emebs – educação infantil	1	4
Emebs – 1º ao 4º ano	1	5
Emebs – 5º ao 9º ano	1	8

5 - EDUCACIONAL E FORMAÇÃO

- a) utilização das horas adicionais e atividades das jornadas, bem como parte das jornadas dos gestores e dos demais profissionais de educação para a formação profissional e programas de incentivo à cultura geral;
- b) participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esportes, Meio Ambiente e Assistência Social no desenvolvimento de programas de apoio aos alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento e superdotação/altas habilidades;
- c) formação de equipes multidisciplinares que atendam às unidades escolares em cada região, prestando o atendimento necessário aos alunos com necessidades de atendimento especializado e/ou em situação de vulnerabilidade;
- d) realização de levantamento de demanda e chamada pública para a educação de jovens e adultos (EJA).
- e) ampliação da quantidade de auxiliares de vida escolar (AVEs) por unidade;
- f) implementação de programas de segurança para as escolas e políticas de inclusão social (esportes, cultura, lazer etc.) que visem ao combate à violência;

- g) direito de participação no Projeto Especial de Ação (PEA) a todos os docentes, incluindo os readaptados, independentemente da jornada de trabalho;
- h) direito de recusa ao cumprimento de atribuições em consequência da falta de material, recursos, programas, falhas e ausência de sinal de internet que inviabilizem registros, compatibilização e transmissão de dados;
- i) garantir a todos os professores e integrantes da equipe gestora um notebook com os programas necessários, conteúdos educacionais e sua manutenção.

6 - SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

- a) criação do programa de proteção à saúde e prevenção às doenças para os profissionais de educação;
- b) adotar medidas preventivas, assistência e proteção à saúde e reabilitação do profissional de educação, como política permanente da Prefeitura de São Paulo;
- c) criação de centros de prevenção e reabilitação para os profissionais de educação;
- d) inclusão no calendário anual de atividades escolares de dois dias por semestre destinados a palestras sobre prevenção e para exames médicos de rotina para os profissionais de educação: papanicolau, mamografia, toque retal, otorrino e fono;
- e) criação, no Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) e na Cogess de serviço de atendimento aos profissionais de educação, responsável também por todos os procedimentos para a organização do período destinado aos exames médicos de rotina fixados no calendário oficial;

- f) determinar, por meio de ordem expressa da Secretaria Municipal de Gestão, que o artigo 3º do Decreto nº 46.114, de 21 de julho de 2006, seja cumprido, reconhecendo o comprovante de consulta ou tratamento realizados em órgãos pertencentes à rede pública oficial de atendimento à saúde: HSPM, HSPE, Hospital Militar, entre outros;
- g) melhoria das condições e atendimento no HSPM;
- h) descentralização do atendimento ambulatorial, com especialidades médicas, exames por imagens e laboratoriais;
- i) distribuição gratuita de medicamentos para os profissionais de educação;
- j) atendimento odontológico para os profissionais de educação;

7 - COMBATE À VIOLÊNCIA

- a) afastamento e proteção imediata aos profissionais de educação sob risco de morte ou agressão nas escolas, sem perdas de direitos;
- b) criação de um núcleo, pela SME, em cada DRE, para prestar atendimento e encaminhamento junto aos órgãos de segurança às escolas e aos profissionais de educação vítimas de violência, além de discutir, planejar e executar as ações para enfrentar a violência no ambiente escolar.

8 - DIREITO DE EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO

- a) não exigência de registro no Cref pela SME e nenhuma punição aos professores de Educação Física.

FIQUE POR DENTRO

Baixe e use o aplicativo do SINPEEM em seu celular

Os associados ao SINPEEM já podem baixar no celular o aplicativo do sindicato, disponível no Play Store, possibilitando o acesso a todas as informações sobre a sua vida funcional por meio das publicações no DOC, atestados, certificados de cursos, atualização cadastral, principais notícias, além de entrar em contato direto com o sindicato, enviar mensagens, entre outros serviços.

Para acessar o aplicativo, o associado deve utilizar a mesma senha da área restrita, usada no site do sindicato. Caso tenha perdido, poderá criar uma nova senha, que será utilizada nas duas plataformas. Basta seguir as instruções, passo a passo.

No caso de não conseguir se cadastrar para a geração de senha de acesso, o associado deve entrar em contato com a Secretaria do SINPEEM – telefone 3329-4516.

- de 05 a 15/12 - cadastramento dos títulos e atividades que são considerados para enquadramento por evolução;
- janeiro de 2018 - processamento do tempo de carreira pela Cogep/SME;
- data-base: será considerada até 31/10/2017;
- publicação dos enquadramentos por evolução funcional do Quadro de Apoio: fevereiro de 2018.

O SINPEEM exige que os enquadramentos ocorram, de fato, até o final deste mês, posto que o atraso já existente e tem prejudicado estes profissionais.

Reivindica, ainda, que a evolução para o Quadro de Apoio, ocorra pelos mesmos critérios usados para os professores: tempo, título e tempo e títulos combinados.

Enquadramentos: sindicato defende os mesmos critérios para as novas referências de docentes e gestores

O SINPEEM defende e reivindica que os enquadramentos nas duas referências que foram acrescentadas às tabelas de vencimentos dos docentes e dos gestores ocorram pelos mesmos critérios usados até o QPE 21 para os docentes e até o QPE 22 para os gestores.

Também reivindica a redução do interstício de tempo entre um enquadramento e outro do pessoal do Quadro de Apoio.

SINPEEM cobra evolução funcional do Quadro de Apoio

Em todas as reuniões com a SME o SINPEEM vem cobrando urgência na publicação dos enquadramentos por evolução funcional dos profissionais do Quadro de Apoio. Em novembro de 2017, a SME apresentou o seguinte calendário:

SINPEEM reivindica e SME prorroga concursos

A obrigatoriedade de realização de concurso público sempre que houver 5% de cargos vagos é conquista da luta do SINPEEM, que consta em lei.

Normalmente, os concursos têm validade de dois anos, podendo ser prorrogados por mais um ou dois anos, garantindo a possibilidade de convocação do maior número possível de aprovados.

Em função da pressão do SINPEEM, entre 2017 e o início deste ano, foram prorrogados os concursos para os cargos de professor de ensino fundamental II e médio, diretor de escola e supervisor escolar (veja tabela no site www.sinpeem.com.br).

Das listas de aprovados, em 2017 foram convocados 3.990 professores de ensino fun-

damental II e médio, 671 diretores de escola e 181 supervisores escolares. Entre abril de 2016 e dezembro de 2017 também foram convocados 3.597 professores de educação infantil, e, entre 2014 e 2017, 3.811 auxiliares técnicos de educação e 11.895 professores de educação infantil e ensino fundamental I.

Já no início de 2018 a SME convocou 23 diretores de escola e 12 supervisores escolares.

O SINPEEM entende que estes números são insuficientes para atender à demanda e continua pressionando o governo municipal para que todos os candidatos aprovados em concurso sejam convocados o mais breve possível e para que sejam realizados novos concursos para docentes, gestores e Quadro de Apoio.

Sindicato faz alerta sobre fraudes

Há advogados ou supostos advogados telefonando para as residências ou celulares de associados, informando que são contratados pelo SINPEEM.

Afirmam que precisam da outorga de nova procuração, com a promessa de que darão andamento mais rápido ao processo ou que conseguirão obter sentenças e recebimento de precatórios mais rapidamente.

Há também envio de cartas para os associados, inclusive com o timbre de um inexistente "1º CARTÓRIO DE PRECATÓRIOS" ou escritórios de advogados e até mesmo de entidade de servidores, com os mesmos propósitos.

Em geral, querem que o profissional de educação ou qualquer servidor público transfira a PROCURAÇÃO já outorgada para este suporte advogado do SINPEEM, para posteriormente cobrar honorários advocatícios. E, pior ainda, solicitam que seja feito depósito em conta corrente, para que tenham liberados créditos decorrentes de pagamentos de precatórios.

Estes advogados e/ou estelionatários de toda espécie obtêm informações disponíveis sobre andamento dos processos no site do

Tribunal de Justiça.

Quando telefonam ou enviam cartas usam dados reais do processo em tramitação. E aí mora o grande perigo, porque o servidor acaba acreditando. Outorga nova procuração e muitos chegam a efetuar depósitos de valores na conta indicadas nas cartas recebidas ou fornecida por telefone pelos estelionatários.

Portanto, alertamos para que não outorguem PROCURAÇÃO para qualquer pessoa que se apresente como advogado do SINPEEM. Não faça qualquer depósito em dinheiro ou transferência de crédito bancário para o pagamento de qualquer custo processual ou advocatício.

Toda e qualquer comunicação sobre andamento de processos, comunicação de pagamento de precatórios, convocações para opção por acordo com a Prefeitura, é feita exclusivamente pelo Departamento Jurídico do SINPEEM.

Não caia em golpes de estelionatários. Na dúvida, sempre entre em contato com o SINPEEM (avenida Santos Dumont, 596, Metrô Armênia - telefone 3329-4500).

Declaração de família: atualização é obrigatória

A Portaria nº 065, publicada no DOC de 23 de dezembro de 2017 (páginas 34 e 35), determina que os servidores ativos e inativos devem fazer atualização da Declaração de Família periodicamente.

O procedimento é obrigatório e, segundo a administração, visa atender à necessidade de aprimoramento da gestão processual por meio do uso de tecnologia da informação e comunicação, a fim de assegurar maior transparência e agilidade à concessão e pagamento dos benefícios previdenciários, em cumprimento aos termos contidos no artigo 178 e inciso VII, da Lei nº 8.989/1979 e do artigo 32 da Lei nº 9.157/1980.

Os servidores públicos municipais, ativos e aposentados, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), devem preencher a Declaração de Família, disponível no site www.previdencia.prefeitura.sp.gov.br, no período de 01 a 31 de março de 2018.

O servidor deve acessar o sistema de Declaração de Família Web digitando o número do CPF (login), sendo a sua senha inicial os quatro últimos dígitos do CPF. Esta senha deve ser trocada, inserindo código alfanumérico de oito dígitos.

A partir desta troca, a senha passa a ser de inteira responsabilidade do servidor, bem como as informações prestadas, alterações cadastrais e mudança de senhas de acesso.

O servidor público que, no ato da declaração, não conseguir acessar o sistema ou encontrar qualquer divergência de dados deverá reportar de imediato à Unidade de Recursos Humanos (URH) do órgão de lotação ou do local onde está cedido, para correção ou inclusão das informações junto ao Instituto de Previdência do Município de São Paulo (Ipem).

Atualização tem de ser feita periodicamente

Após o período de 01 a 31/03/18, a Declaração de Família deverá ser atualizada nas seguintes situações:

I - no ato da concessão da aposentadoria;

II - anualmente, conforme calendário, estabelecido pelo Ipem.

III - sempre que houver alteração.

Importante

1 - O servidor público regularmente em férias, afastado ou licenciado deverá preencher a Declaração de Família no prazo estabelecido e periodicamente, conforme os incisos I, II e III.

2 - Novamente, lembramos que a Declaração de Família é obrigatória. Portanto não tem relação com o PL 621/2016, que institui o Regime de Previdência Complementar e a Sampaprev.

Informações sobre atualização cadastral, filiação, desfiliação, cursos, certificados, declarações, convênios e outros.

3329-4516

informes@sinpeem.com.br

PL nº 68/2017: transformação de PEI para Peif tem parecer favorável da Câmara Municipal

Em dezembro, o substitutivo ao Projeto de Lei nº 68/2017, de autoria do vereador e presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, depois de um longo e difícil processo de discussão para superação de obstáculos e incompreensões, teve sua tramitação encerrada nas comissões temáticas permanentes da Câmara Municipal de São Paulo.

O PL recebeu parecer favorável da reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública, de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento.

Vale destacar que, até receber os pareceres favoráveis destas comissões, houve intenso debate sobre o seu conteúdo, inclusive em audiência pública, convocada e realizada pela Comissão de Administração Pública.

Processo que contou com a participação de docentes e gestores, resultando na incorpo-

ração ao PL nº 68/2017 de alterações que ampliaram a sua abrangência.

Na prática, o PL altera a Lei nº 14.660/2007, atendendo à reivindicação da categoria, aprovada em todas as instâncias de deliberação do SINPEEM, possibilitando a unificação da composição das jornadas docentes, declínio por opção para a JBD e mudança opcional da denominação do cargo de professor de educação infantil (PEI) para professor de educação infantil e ensino fundamental I (Peif).

Com as alterações ao projeto original, o novo texto prevê, ainda, que:

- a) os atuais PEIs terão 60 dias, após a publicação da lei, para optar pela mudança da denominação do cargo para Peif;

- b) os professores que se encontrarem afastados por motivo de doença, férias e outros, exceto no caso LIP, terão 60 dias para fazer a opção, a partir da data que retornarem ao trabalho;
- c) os PEIs aprovados em concurso poderão optar pela alteração da denominação do cargo para Peif no ato da posse;
- d) os professores que optarem pela alteração da denominação do cargo para Peifs terão prazo de 90 dias para desistir desta mudança;
- e) os readaptados também poderão optar pela mudança num prazo de 60 dias, contados a partir da cessação do laudo de readaptação;
- f) os optantes pela alteração da denominação do cargo manterão, na nova situação, as mesmas referências e graus de vencimentos que possuírem na data da mudança.



Fernando Cardozo

Tramitação do projeto de lei

Após ter obtido os pareceres favoráveis das Comissões da Câmara, o PL está pronto para ir à votação por todos os vereadores no plenário da Câmara Municipal.

Para ser considerado aprovado, o PL precisa receber o voto favorável de pelo menos 28 vereadores em duas votações de sessões extraordinárias realizadas com intervalo mínimo de 48 horas entre uma e outra. Portanto, mais uma fase em que se tem que superar dificuldades, até para o PL nº 68/2017 ser incluído na pauta de sessão extraordinária, se debatido no plenário pelos vereadores e ir à votação.

Enquanto tramita na Câmara há também debates com o Executivo quanto à importância estratégica deste projeto para os profissionais de educação e para a rede de ensino. Solução para problemas funcionais, organização das escolas e integração do trabalho e projeto pedagógico das escolas.

O apoio da categoria é imprescindível. Mudanças sempre encontram resistências e incompreensões. Vide o que ocorreu quando da importante conquista do SINPEEM, que permitiu aos professores adjuntos optarem pela transformação do cargo de adjunto para titular e de todos os docentes optarem pela JBD como jornada do cargo. No final, não há quem não considere os ganhos obtidos e quem não transformou o cargo à época, reivindica este direito agora.

A luta pela aprovação do PL nº 68/2017 continua.

Alterações das jornadas de trabalho

O projeto que irá à votação no plenário da Câmara Municipal altera as denominações existentes da Jornada Básica do Docente para Jornada Especial Docente e Jornada Especial Integral de Formação para Jornada Docente, conforme segue:

- a) os Peis não optantes permanecerão na sua atual Jornada Básica de 30 horas semanais de trabalho (J-30), realizada exclusivamente nos Centros de Educação Infantil (CEIs);
- b) os Peifs e o professores de ensino fundamental II e médio serão submetidos à Jornada Docente (atual Jeif), composta de 25 horas/aula e 15 horas/aula/ atividade semanais

realizadas nos CEIs, Cemeis, Emeis, Emefs, Emefms e Emebss;

- c) os docentes submetidos ainda à antiga Jornada Básica (JB - 20 horas/aula) terá prazo de 60 dias, a partir da publicação da lei, para optar pela Jornada Docente (atual Jeif);
- d) os professores, poucos, que ainda permanecem como adjuntos também poderão pelo cargo de titular e optar pela Jornada Docente e pela fixação de lotação. Porém, o prazo será de 30 dias após a publicação da lei e de forma irrevogável, ou seja, não poderá desistir da opção.

Gratificação por Local de Trabalho

De acordo com o substitutivo ao PL nº 68/2017, a Gratificação por Local de Trabalho será mensal e corresponderá a 15% da referência QPE 11-A, na Jornada Especial Docente (atual Jornada Básica do Docente), sendo paga ao profissional da educação que estiver no exercício real de suas funções na unidade.

■ ESPAÇO DOS APOSENTADOS

Presidente do SINPEEM explica mudanças na Previdência municipal, pretendidas por Doria

Durante a primeira reunião de 2018 dos Núcleo dos Aposentados do SINPEEM, realizada em 05 de fevereiro, o presidente do sindicato, Claudio Fonseca, explicou o Projeto de Lei nº 621/2016, do governo municipal, que institui na Prefeitura de São Paulo o Regime de Previdência Complementar e cria a Sampaprev.



Contribuição para o Iprem: aposentado contribui sobre o que excede ao teto do INSS

A contribuição atual para o RPPS/Iprem é de 11% para os ativos. Os aposentados e pensionistas que recebem até R\$ 5.645,80 são isentos de contribuição previdenciária.

No entanto, aqueles que recebem valores superiores ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS) contribuem com 11% sobre a parcela de proventos de aposentadoria ou pensão que supera este limite. Ou seja, contribui com 11% sobre o que excede o valor de R\$ 5.645,80.

Exemplos:

1 - um aposentado que recebe R\$ 6.000,00:

Aposentados, a luta contra a reforma de Doria, que afronta os direitos dos servidores, é de todos nós. Participem da manifestação e assembleia geral no dia 08 de março, às 14 horas, em frente à Prefeitura, no Viaduto do Chá.

ele paga de contribuição previdenciária 11% sobre R\$ 354,20, ou seja, R\$ 38,96.

2 - no caso de aposentado em dois cargos, somam-se os valores das aposentadorias e a contribuição incide sobre a parcela da soma que excede ao limite do RGPS (R\$ 5.645,80). Se ele recebe R\$ 4.000,00 em um dos cargos e R\$ 3.500,00 em outro, pagará 11% sobre R\$ 1.854,20, ou seja, R\$ 203,96. Se cada aposentadoria fosse considerada isoladamente, ele seria isento de contribuição.

A proposta do governo Doria quer elevar de 11% para 14% a contribuição para o Iprem dos aposentados que recebem valor superior a R\$ 5.645,80 e criar mais uma contribuição suplementar de até 5%.

Mas, não para por aí. Até mesmo aqueles que recebem valores abaixo de R\$ 5.645,80 também passarão a contribuir com 1% até 5% mensalmente. Inaceitável.

PRÓXIMAS VIAGENS

06/03 - APARECIDA (SP)

Saída: às 6h30 - Metrô Tucuruvi (em frente à farmácia Promofarma)
às 6h50 - avenida Cruzeiro do Sul, 3.079, Metrô Santana (em frente à Darco) - Valor: R\$ 80,00

11/03 - COTIA - HOTEL FAZENDA (SP)

Saída: às 7h - Metrô Tucuruvi (em frente à farmácia Promofarma)
às 7h15 - avenida Cruzeiro do Sul, 3.079, Metrô Santana (em frente à Darco)
Inclusos: café, almoço e bolo à tarde - Valor: R\$ 165,00 ou 2 x de R\$ 85,00

23/03 a 31/03 - MACEIÓ (AL)

Saída: 10h30 - Aeroporto de Cumbica (Guarulhos)
Valor: R\$ 2.500,00 (à vista) ou 2 x de R\$ 1.250,00 ou 4 x de R\$ 625,00.
Inclusos: traslado aeroporto/hotel e vice-versa, café da manhã, city tour e visitas ao rio São Francisco, Praia do Gunga e a São Miguel dos Milagres.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - pagamento antecipado;
- 2 - em todas as viagens são oferecidos lanches, água e refrigerantes durante o percurso.

EXCURSÃO – VERA LÚCIA REYS

Telefones: 2201-2417 / 2949-6819 / 97556-8898 (Whatsapp) - e-mail: verabreys@hotmail.com

EXCURSÕES

MARÇO DE 2018

VALE DO TIETÊ - BOTUCATU E MINICRUZEIRO EM BARRA BONITA 24 E 25/03

Inclusos: transporte rodoviário, hospedagem, seguro saúde, pensão completa, minicruzeiro em Barra Bonita, Museu Tonico e Tinoco, Fazenda Lageado, guia acompanhante
Valores: até 10 x R\$ 96,00 por pessoa em apartamento duplo; até 10 x R\$ 130,00 por pessoa em apartamento individual

ARAXÁ - FERIADO DA PÁSCOA 28/03 A 01/04

Inclusos: transporte rodoviário, hospedagem no Grande Hotel Araxá, seguro saúde, pensão completa, atividades temáticas da páscoa, baile de máscaras, tour panorâmico, guia acompanhante
Valores: até 12 x R\$ 280,00 por pessoa, em apartamento duplo;
até 12 x R\$ 266,00 por pessoa, em apartamento triplo
até 12 x R\$ 360 por pessoa, em apartamento individual;
até 12 x R\$ 114,00 - criança até 06 anos

ABRIL DE 2018

GRANDE TOUR NA ESPANHA 21/04 A 07/05

Inclusos: transporte aéreo com taxas, 13 noites de hospedagem, seguro viagem, pensão completa, ingressos e passeios, show flamenco, tour, guia acompanhante
Visitas: Granada, Córdoba, Sevilha, Cadix, Jerez de La Fronteira, Toledo, Madrid, Segóvia, Ávila, Valência, Zaragoza, Tarragona, Barcelona e Girona.
Valores: até 15 x US\$ 378,00 por pessoa em apartamento duplo;
até 15 x US\$ 478,00 por pessoa em apartamento individual

MAIO DE 2018

GRANDE TOUR NA FRANÇA 27/05 A 11/06

Inclusos: transporte aéreo com taxas, 13 noites de hospedagem, seguro viagem, pensão completa, ingressos e passeios, shows, guia acompanhante
Visitas: Nice, Cannes, Mônaco, Lourdes, Bordeaux, Tours (Vale do Loire), Saint Michel, Giverny (Monet) e Paris
Valores: até 15 x US\$ 478,00 por pessoa, em apartamento duplo
até 15 x US\$ 598,00 por pessoa, em apartamento duplo

Consulte todas as opções nacionais e internacionais no site

www.viagenshorizontes.com.br

As inscrições são feitas por ordem de chegada, pessoalmente, na rua Marquês de Itu, 88 - sala 03
Metrô República - saída Caetano de Campos
FONE/FAX: 3221-3346

Veja a programação de festas e feriados nos hotéis de Ibiúna e Peruíbe

FERIADOS - IBIÚNA E PERUIBE

Dia do Trabalhador

Período: 28 de abril a 01 de maio - Inscrições: 26 a 29 de março
Sorteio: 02 de abril - Pagamento: 09 a 13 de abril

Corpus Christi

Período: 31 de maio a 03 de junho - Inscrições: 23 a 27 de abril
Sorteio: 02 de maio - Pagamento: 07 a 11 de maio

Férias de julho

Períodos: 07 a 10 - 12 a 15 - 19 a 22 de julho - Inscrições: 21 a 25 de maio
Sorteio: 28 de maio - Pagamento: 04 a 08 de junho

FESTAS NO SINPEEM IBIÚNA HOTEL

13 de maio - Festa do Dia das Mães
Inscrições de 16 a 20 de abril

09, 16 e 24 de junho - Festa Junina
Inscrições de 14 a 18 de maio

12 de agosto - Festa do Dia dos Pais
Inscrições de 16 a 20 de julho

02 de setembro - Festa Mineira
Inscrições de 13 a 17 de agosto

10 de novembro - Festa do Interior
Inscrições de 22 a 26 de outubro

Mais informações 3329-4521 ou hoteis@sinpeem.com.br



Fernando Carobzo



REMETENTE:
Av. Santos Dumont, 596 - Luz
São Paulo - SP - Fone 3329-4500
CEP 01101-000

FECHAMENTO AUTORIZADO - PODE SER ABERTO PELA ECT

Mala Direta
Postal Especial
9912252003/2010-DR/SPM
SINPEEM
Correios



Para uso dos Correios

- Mudou-se
- Desconhecido
- Recusado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Informação escrita pelo porteiro ou síndico
- Falecido
- Ausente
- Não procurado
- Outros

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

responsável

